Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:
I - a reprodução parcial ou integral;"

**Portanto, qualquer reprodução, sem autorização do autor, mesmo que de parte de sua criação, estará infringindo seu direito.**

**Podemos apontar como exemplos de citação indevida a própria menção no edital de publicidade em fita dos divisores de fluxo e qualquer outra menção sobre esse conceito.**

**DO PEDIDO**

Destarte, requer a V. Sr. que rejeite parcialmente o recurso da LRC, **não desclassificando a BELT COMPANY DO BRASIL MARKETING LTDA.**

**E, exija de todos os licitantes a apresentação de licença do direito autoral para utilizar "CONCEITO BELTMIDIA".**

Nestes Termos,
A. R. D.
São Paulo, 5 de Julho de 2023.

**BELT COMPANY DO BRASIL MARKETING LTDA**

Documentos inclusos:
- Contrato social da M&M COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
- Contrato de parceria da M&M com a BELT COMPANY
- Contrato social da LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA

01.281.553/0001-22
BELT COMPANY DO BRASIL MARKETING - LTDA
Rua Ceará, 244
Centro Industrial e Empresarial - CEP: 06465-120
BARUERI - SP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.719.717/22-8

CONTROLE INTERNET
031836478-6

# CAPA DO REQUERIMENTO

## DADOS CADASTRAIS

342 92095473

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATO: Transferência de Sede; Alteração de Endereço; | | | | |
| NOME EMPRESARIAL: M&M Comunicação e Publicidade LTDA | | | | PORTE: Normal |
| LOGRADOURO: Alameda Rio Negro | NÚMERO: 503 | COMPLEMENTO: conjunto 2301 | | CEP: 06454-000 |
| MUNICÍPIO: Barueri | UF: SP | TELEFONE: | EMAIL: | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0 | CNPJ - SEDE: 03.003.360/0001-35 | NIRE - SEDE: 3523292313-1 | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: André Mattoso de Mello (Sócio) ASSINATURA: DATA: 15/12/2022 | | VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 227,63 DARF: R$ ,00 | | SEQ. DOC.: 1 / 1 |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 9
22 DEZ 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0307(154021)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
26 DEZ 2022
Silvana Cordeiro Laurini
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 41.970.072-5

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
09
28 DEZ 2022
SEDE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
1.003.395/22-3
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código C7C0-E618-8256-9D26.

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

Gerência de Guarda e Distribuição

( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C7C0-E618-8256-9D26 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: C7C0-E618-8256-9D26

**Hash do Documento**

9ADF7210600AA6B9E844998118CE40E8E485B04DADB8F8D7A9860DE17F7A9936

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Andre Mattoso de Mello (Signatário) - 700.184.726-72 em 19/12/2022 17:25 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - AMM PARTICIPACOES EIRELI - 31.844.026/0001-40

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**M&M COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**
CNPJ nº 03.003.360/0001-35
NIRE 35232923131

- SEDE
IÊ 9
Z 2022
COLO

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento:

**AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.026/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600658967, com sede na Rua Santa Rita Durão, nº 746, apartamento 1301, Bairro Savassi, CEP 30140-111, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu titular **ANDRÉ MATTOSO DE MELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1968, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 700.184.726-72, portador da Carteira de Identidade nº M-4.004.926, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, nº 746, apartamento 1301, Bairro Savassi, CEP 30140-111, em Belo Horizonte, Minas Gerais;

**LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada unipessoal inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.131/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31213220666, com sede na Rua dos Dominicanos, nº 165, sala 206, Bairro Serra, CEP 30210-480, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador **LEONARDO RONDON CHEBLY**, brasileiro, casado, nascido em 30/10/1976, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.604.518, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Guaraúnas, nº 143, Bairro Alphaville, CEP 06542-255, em Santana do Parnaíba, São Paulo; e

**OOH TV EMBARQUE EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.612/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600266899, com sede na Rua Dom Silvério, nº 06, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-250, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua titular **DANIELLE CRISTINE MOREIRA E SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 20/08/1963, empresária, inscrita no CPF sob o nº 061.973.696-80, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.394.534, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Coronel Durães, nº 70, sala 40, Bairro Bela Vista, CEP 33239-206, em Lagoa Santa, Minas Gerais;

Visto

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada **M&M COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.003.360/0001-35, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232923131, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, conjunto 2301, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, em Barueri, São Paulo, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, proceder à **DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO** no seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

**1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1. A sócia **LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, titular de 26.500 (vinte e seis mil e quinhentas) quotas, cede e transfere, a título oneroso, para a sócia **AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI** a integralidade de suas quotas, conforme Instrumento Particular de Cessão de Quotas firmado entre as partes em 14 de setembro de 2022.

1.2. A sócia **OOH TV EMBARQUE EIRELI**, acima qualificada, titular de 26.500 (vinte e seis mil e quinhentas) quotas, cede e transfere, a título oneroso, para a sócia **AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI** a integralidade de suas quotas, conforme Instrumento Particular de Cessão de Quotas firmado entre as partes em 14 de setembro de 2022.

1.3. Em razão das transferências acima procedidas, as sócias **LRC 247 PARTICIPAÇÕES EIRELI** e **OOH TV EMBARQUE EIRELI** se retiram do quadro social da Sociedade, dando e recebendo desta plena, geral, inequívoca e irrevogável quitação, ficando o capital social distribuído como se segue:

| SÓCIA | Nº QUOTAS | VALOR (R$) | PERCENTUAL (%) |
|---|---|---|---|
| AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI | 100.000 | R$ 100.000,00 | 100% |
| **TOTAL** | **100.000** | **R$ 100.000,00** | **100%** |

1.4. Em razão da nova composição do capital social, a Sociedade passa a ser uma sociedade limitada unipessoal.

Visto
Conferido
RG 11.970.225

**2. DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1. A sócia única, resolve, neste ato, aceitar o pedido de renúncia do administrador da Sociedade, Sr. LEONARDO RONDON CHEBLY, brasileiro, casado, nascido em 30/10/1976, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.604.518, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Guaraúnas, nº 143, Bairro Alphaville, CEP 06542-255, em Santana do Parnaíba, São Paulo, ao seu cargo, conforme termo de renúncia apresentado por este à Sociedade em 14 de setembro de 2022.

2.2. A Sociedade, a sócia única e o Sr. LEONARDO RONDON CHEBLY, por meio deste ato, dão e recebem, reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao exercício do cargo de administração da Sociedade exercido pelo Sr. LEONARDO RONDON CHEBLY, para nada mais reclamarem uns aos outros, a qualquer tempo, a qualquer título.

2.3. A sócia única, resolve, neste ato, aceitar o pedido de renúncia da administradora da Sociedade, Sra. DANIELLE CRISTINE MOREIRA E SILVA, brasileira, viúva, nascida em 20/08/1963, empresária, inscrita no CPF sob o nº 061.973.696-80, portadora da Carteira de



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

Identidade nº MG-12.394.534, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Rua Coronel Durães, nº 70, sala 40, Bairro Bela Vista, CEP 33239-206, em Lagoa Santa, Minas Gerais, ao seu cargo, conforme termo de renúncia apresentado por este à Sociedade em 14 de setembro de 2022.

2.4. A Sociedade, a sócia única e a Sra. DANIELLE CRISTINE MOREIRA E SILVA, por meio deste ato, dão e recebem, reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao exercício do cargo de administração da Sociedade exercido pela Sra. DANIELLE CRISTINE MOREIRA E SILVA, para nada mais reclamarem uns aos outros, a qualquer tempo, a qualquer título.

2.3. Ato contínuo, a sócia única delibera que a administração da Sociedade passará a ser exercida pelo administrador não sócio ANDRÉ MATTOSO DE MELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1968, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 700.184.726-72, portador da Carteira de Identidade nº M-4.004.926, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Santa Rita Durão, nº 746, apartamento 1301, Bairro Savassi, CEP 30140-111, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

**3. DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

3.1. A sócia única delibera pela alteração do nome fantasia da Sociedade, passando a ser M&M OOH.

**4. DA ALTERAÇÃO DA SEDE**

4.1. A sócia única delibera pela alteração do endereço da sede da Sociedade, passando a ser na Avenida Jacarandá, s/n, Quadra 20, Lote 25, Bairro Canto das Águas, CEP 34300-000, em Rio Acima, Minas Gerais.

**5. DA CONSOLIDAÇÃO**

5.1. Em razão das alterações ora implementadas, delibera a Sócia pela modificação do Contrato Social, nos termos do artigo 1.071, inciso V, do Código Civil, o qual fica, doravante, consolidado da seguinte forma:

**"M&M COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA."**
CNPJ nº 03.003.360/0001-35
NIRE 35232923131



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva. Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. Natureza jurídica e denominação**

1.1. A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **M&M COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, tendo como nome fantasia **M&M OOH**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. Sede e filial**

2.1. A Sociedade possui sede na Avenida Jacarandá, s/n, Quadra 20, Lote 25, Bairro Canto das Águas, CEP 34300-000, em Rio Acima, Minas Gerais.

2.2. A Sociedade possui filial na Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos, s/n, Edifício Praça Gago Coutinho, Aeroporto de Salvador, Bairro São Cristóvão, CEP 41602-070, em Salvador, Bahia.

**CLÁUSULA TERCEIRA. Objeto social**

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento, execução e implantação de campanhas promocionais, merchandising, criação e produção de publicidade, propaganda e agenciamento para veiculação de mídia.

**CLÁUSULA QUARTA. Duração**

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 27/07/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA. Capital social**

5.1. O capital social é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas, e está distribuído da seguinte forma:

| SÓCIA | Nº QUOTAS | VALOR (R$) | PERCENTUAL (%) |
|---|---|---|---|
| AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI | 100.000 | R$ 100.000,00 | 100% |
| **TOTAL** | **100.000** | **R$ 100.000,00** | **100%** |

5.2. As quotas sociais são impenhoráveis, nos termos do artigo 833, I, do Código de Processo Civil, sendo expressamente vedado à Sócia constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las em garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

**CLÁUSULA SEXTA. Administração da Sociedade**



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto Conferido

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

6.1. A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **ANDRÉ MATTOSO DE MELLO**, retro qualificado.

6.2. O administrador representará a Sociedade em todos os seus atos, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.

6.3. Só será permitido a concessão de aval ou fiança pela Sociedade em operações no exclusivo interesse desta, sendo expressamente vedado o uso da denominação social em favor de terceiros.

6.4. O administrador fará jus a uma remuneração, a título de pró-labore, a qual será anualmente fixada pela Sócia.

6.5. A Sociedade, nos termos do artigo 1.015 do Código Civil, não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha a trazer prejuízos a terceiros.

6.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.7. O administrador poderá constituir procurador(es) em nome da Sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato e cujo prazo não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

6.8. A responsabilidade técnica será exercida por profissional devidamente capacitado, contratado para este fim, que prestará assistência conforme a legislação em vigor.

6.9. O administrador da Sociedade deverá observar, no exercício de suas funções, os deveres de lealdade, cuidado e diligência a que toda pessoa ativa e proba deve ter com seus próprios negócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA. Deliberações sociais**

7.1. Considerando que a Sociedade é unipessoal, as deliberações serão tomadas unicamente pela Sócia.

**CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros**



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

8.2. Os lucros a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual ficarão à disposição da Sócia, que decidirá sobre a destinação a ser dada aos mesmos. Caso a Sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pela Sócia.

**CLÁUSULA NONA. Extinção, sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência de sócio**

9.1. A Sociedade poderá se extinguir pela impossibilidade de se manter ou ser dissolvida por deliberação do Sócio, nos termos do artigo 1.033, III, do Código Civil.

9.2. Em caso de extinção ou dissolução da Sociedade, a Sócia deverá designar e nomear o liquidante, o qual deverá observar as disposições contidas nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

9.3. Em casos de falência, dissolução ou extinção da Sócia, a Sociedade se dissolverá, não sendo possível a sua continuidade, salvo se houver deliberação em contrário do Administrador Judicial de eventual Massa Falida.

**CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de desimpedimento**

10.1. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Lei aplicável**

11.1. A Sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Foro**



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto
Conferido

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

12.1. A Sócia elege o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada eletronicamente por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Rio Acima/MG, 19 de dezembro de 2022.

**AMM PARTICIPAÇÕES EIRELI**
CNPJ 31.844.026/0001-40

**LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA.**
CNPJ 30.407.131/0001-59

**OOH TV EMBARQUE EIRELI**
CNPJ 23.707.612/0001-14

Visto
Conferido
RG 41.970.072-5

JUCESP
09
28 DEZ 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
1.003.395/22-3

JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.



Este documento foi assinado digitalmente por Danielle Cristine Moreira E Silva, Leonardo Rondon Chebly e Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 817C-B10A-2AE2-C0BC.

ICP Brasil

JUCESP

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/817C-B10A-2AE2-C0BC ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 817C-B10A-2AE2-C0BC

**Hash do Documento**

E929B98DA0E0EA21153660E667CB25E283F949595C874BDCCB551F679D7B6D9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Danielle Cristine Moreira e Silva (Signatário) - 061.973.696-80 em 21/12/2022 10:49 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - OOH TV EMBARQUE EIRELI - 23.707.612/0001-14
- Leonardo Rondon Chebly (Signatário) - 032.761.896-58 em 19/12/2022 17:47 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - J CHEBLY EMPREENDIMENTOS DE PUBLICIDADE LTDA - 19.161.504/0001-11
- André Mattoso de Mello (Signatário) - 700.184.726-72 em 19/12/2022 16:57 UTC-03:00
  **Nome no certificado:** Amm Participacoes Eireli
  **Tipo:** Certificado Digital - AMM PARTICIPACOES EIRELI - 31.844.026/0001-40

Visto Conferido

SEM VALOR DE CERTIDÃO

# Declaração

Eu, André Mattoso de Melo, portador da Cédula de Identidade nº M 4004926, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 700.184.726-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa M&M Comunicação e Publicidade LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, conjunto 2301, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

André Mattoso de Melo

RG: M 4004926

M&M Comunicação e Publicidade LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A825-11EB-6E30-0861

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A825-11EB-6E30-0861

# Declaração

Eu, André Mattoso de Melo, portador da Cédula de Identidade nº M 4004926, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 700.184.726-72, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa M&M Comunicação e Publicidade LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, conjunto 2301, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi, SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

André Mattoso de Melo

RG: M 4004926

M&M Comunicação e Publicidade LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A825-11EB-6E30-0861.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Mattoso De Mello.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código A825-11EB-6E30-0861.

ICP Brasil

JUCESP

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A825-11EB-6E30-0861 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: A825-11EB-6E30-0861

**Hash do Documento**

604BC10398982B2F5F26D04E93391763021AFF52E7F7DA0D34F7283BCBA90450

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

☑ André Mattoso de Mello (Signatário) - 700.184.726-72 em 19/12/2022 17:02 UTC-03:00
**Nome no certificado:** Amm Participacoes Eireli
**Tipo:** Certificado Digital - AMM PARTICIPACOES EIRELI - 31.844.026/0001-40

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

28 07 22

JUCESP PROTOCOLO
0.955.910/22-5

E. R. 001
SIMPI

# CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031271746-6

## DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATO: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; | | | | |
| NOME EMPRESARIAL: LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA | | | | PORTE: Normal |
| LOGRADOURO: Alameda Rio Negro | NÚMERO: 503 | COMPLEMENTO: SALA 2309B | | CEP: 06454-000 |
| MUNICÍPIO: Barueri | UF: SP | TELEFONE: | EMAIL: | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0 | CNPJ - SEDE: 14.707.203/0001-27 | NIRE - SEDE: 3523290544-3 | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA: NOME: LEONARDO RONDON CHEBLY (Administrador) ASSINATURA: DATA: 25/07/2022 | | VALORES RECOLHIDOS: DARE: R$ 227,63 DARF: R$ ,00 | | SEQ. DOC.: 1 / 1 |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
E.R. 01 - SIMPI
SÃO PAULO
27 JUL 2022
14:23
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1601(152136)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SIMPI - SÃO PAULO
DEFERIDO
28 JUL 2022
Marisete Aparecida Tomé
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 15.711.083-7

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ANEXOS:

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

REDESIM

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
28 JUL 2022
SIMPI
SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
353.372/22-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

# capa_requerimento637943619556188127.pdf

Documento número #2f88ef77-a5ea-4587-a1ad-abe800f24ea7

Hash do documento original (SHA256): 7d98ab1328bb98ad090aef2cf1381196b326d0e12b1e18f5e5be9b594513[illegible]

Hash do PAdES (SHA256): 72e434a2dd767bc0045[illegible]d92f9e60e28efa03fcce0d2e549a38de09284f78fad6

## Assinaturas

**Leonardo Rondon Chebly**

CPF: 032.761.896-58

Assinou em 26 jul 2022 às 08:59:00

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2024

## Log

| | |
|---|---|
| 24 jul 2022, [illegible]:30:39 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf criou este documento número 2f88ef77-a5ea-4587-a1ad-abe800f24ea7. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2022 (20:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 24 jul 2022, 23:40:18 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: thiago.sossai@jchebly.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Rondon Chebly e CPF 032.761.896-58. |
| 26 jul 2022, [illegible]:59:00 | Leonardo Rondon Chebly assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 032.761.896-58. IP: 177.134.101.178. Componente de assinatura versão 1.317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 26 jul 2022, [illegible]:59:01 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f88ef77-a5ea-4587-a1ad-abe800f24ea7. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f88ef77-a5ea-4587-a1ad-abe800f24ea7, com as ressalvas prescritas nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR PARA CERTIDÃO

JUCESP

Visto Conferido
RG: 15.711.083-7

**LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA.**
CNPJ/MF 14.707.203/0001-27
NIRE 35232905443

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESP
-SIMPI
AULO
UL 2022
OCOLO

**LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.407.131/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31213220666, com sede na Rua dos Dominicanos, n.º 165, sala 206, bairro Serra, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30210-480, neste ato representada por seu titular **LEONARDO RONDON CHEBLY**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.604.518, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda dos Guaraúnas, nº 143, Alphaville, em Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06542-255;

**LEONARDO RONDON CHEBLY,** brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.761.896-58, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.604.518, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda dos Guaraúnas, nº 143, Alphaville, em Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06542-255;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA.,** registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35232905443, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.707.203/0001-27, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, sala 2309 B, bairro Alphaville, em Barueri/SP, CEP 06454-000 ("**Sociedade**"), RESOLVEM, por este instrumento e na melhor forma de direito, proceder à **décima sexta alteração do Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. Os quotistas decidem, à unanimidade, alterar o objeto social da sociedade, que passará a ser "*a prestação de serviços de criação, veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, prestação de serviços de veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, organização e realização de eventos, instalação de monitores e equipamentos destinados à informação e promoção publicitária, locação de espaço publicitário para divulgação de materiais de publicidade, propaganda, mídias eletrônicas, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em veículos de comunicação, bem como consultoria em publicidade, serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, assistência prestada as empresas em planejamento, organização, controle e gestão,* ***escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade***".

1.1.1. Os novos objetos destacados serão exclusivos da nova filial.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

1.2. Tendo em vista o disposto no item 1.1., altera-se a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, que passará a vigorar, conforme disposto na Consolidação do Contrato Social.

**2. ABERTURA DE FILIAL**

2.1. Os sócios decidem, à unanimidade, abrir a primeira filial da Sociedade, que será estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, n.º 00001, 1º Pavimento – Terminal de Embarque, AL 1035 e AL 1037, CEP 20021-340.

2.1.1. A primeira filial terá como objeto social única e exclusivamente a prestação de serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, *Coworking*, serviços de escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade.

2.2. Tendo em vista o item 2.1., altera-se a **Cláusula Primeira** do Contrato Social, que passará a vigorar, conforme disposto na Consolidação do Contrato Social.

**3. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3.1. Em decorrência das alterações aprovadas acima pela unanimidade dos quotistas, os quotistas ratificam as demais disposições e aprovam a nova redação do Contrato Social, conforme redação abaixo consolidada.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Checksum: b1db3bd11aa3

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**
**LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA.**
CNPJ/MF 14.707.203/0001-27
NIRE 35232905443

**CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filial**

1.1 A sociedade reger-se-á sob a denominação **LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, 23º andar, sala 2309 B, bairro Alphaville, CEP 06454-000, podendo estabelecer filiais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

1.2 A sociedade utiliza o nome de fantasia **"NEOOH"**.

1.3 A Sociedade possui filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, n.º 00001, 1º Pavimento – Terminal de Embarque, AL 1035 e AL 1037, CEP 20021-340, que possui como objeto social única e exclusivamente a prestação de serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, serviços de escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social**

2.1 A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de criação, veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, prestação de serviços de veiculação e divulgação de materiais de publicidade e propaganda por qualquer meio, organização e realização de eventos, instalação de monitores e equipamentos destinados à informação e promoção publicitária, locação de espaço publicitário para divulgação de materiais de publicidade, propaganda, mídias eletrônicas, representação de veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em veículos de comunicação, bem como consultoria em publicidade, serviços de gestão de ambiente de escritórios compartilhados, Coworking, assistência prestada as empresas em planejamento, organização, controle e gestão, escritório virtual, serviços de assessoria administrativa e outras atividades de publicidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA. Duração**

3.1 A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA. Capital Social**

4.1 O capital social é de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido



SEM VALOR DE CERTIDÃO

Cartisign

JUCESP

Visto Conferido RG: 15.711.083-7

em 1.700.000,00 (um milhão e setecentas mil) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, sendo distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº QUOTAS | VALOR (R$) | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| LEONARDO RONDON CHEBLY | 710.000 | 710.000,00 | 42% |
| LRC 247 PARTICIPAÇÕES EIRELI | 990.000 | 990.000,000 | 58% |
| TOTAL | 1.700.000 | 1.700.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA QUINTA. Responsabilidade dos sócios**

5.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA. Administração da Sociedade**

6.1 A administração da sociedade caberá sócio administrador **LEONARDO RONDON CHEBLY**, supraqualificado.

6.2. O administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquerfinalidade.

6.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

6.4. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha a trazer prejuízos a terceiros.

6.5. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do administrador da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

6.6. O administrador poderá constituir procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.

6.7. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Clicksign

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

**CLÁUSULA SÉTIMA. Retiradas pro labore**

7.1 O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a ser fixada anualmente por deliberação tomada pela maioria do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA. Deliberações sociais**

8.1 As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária, através de comunicação escrita aos demais sócios, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

8.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

8.3. O sócio poderá ser representado na reunião por advogado ou por outro sócio, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

8.4. Na reunião de sócios, cada quota corresponderá a um voto e o quórum para a tomada das deliberações será o da lei.

8.5. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA NONA. Exercício social, balanço e lucros**

9.1 O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

9.2. Os lucros a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual ficarão à disposição dos sócios, que decidirão sobre a destinação a ser dada aos mesmos, podendo estes ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, mediante expressa aprovação da totalidade dos sócios.

9.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

9.4. Por deliberação dos sócios poderão ser levantados balancetes intermediários, ficando desde já autorizada a distribuição, de forma antecipada, dos lucros apurados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Clicksign ... 6fc2 b1db3bd41aa3

JUCESP

Visto Conferido RG: 15.711.083-7

**CLÁUSULA DÉCIMA. Cessão e transferência de quotas**

10.1 O sócio que desejar transferir, ou de qualquer modo ceder suas quotas a terceiros, deverá primeiramente oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência para adquiri-las, na proporção de sua participação no capital social.

10.2. Caso qualquer sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

10.3. Não havendo interesse de qualquer sócio em adquirir as quotas ofertadas, aquele que desejar alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta aos demais sócios.

10.4. Será nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com as disposições contidas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Sucessão**

11.1 Em casos de falecimento, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os bens imóveis e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a vigente cotação de mercado.

11.3. Os haveres serão pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tudo a contar da data do falecimento ou declaração de incapacidade, interdição ou pedido de retirada.

11.3.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

11.4. O mesmo procedimento descrito nesta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declaração de não impedimento**

12.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

SEM VALOR PRECERTIDÃO



Cópia simples ... 9fe24d1db2bd41aa3

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 15.711.083-7

criminal, ou se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contrarelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Lei Aplicável**

13.1 A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Foro**

14.1 Os sócios elegem o foro da cidade de Barueri/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma única via, que será assinada eletronicamente por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Barueri/SP, 25 de julho de 2022.

**LRC 247 PARTICIPAÇÕES LTDA**
*Leonardo Rondon Chebly*

**LEONARDO RONDON CHEBLY**

JUCESP
20 JUL 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
353.372/22-5
JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Clicksign

JUCESP
SEM VALOR DE CERTIDÃO

# LRC Mídia _ 16acs (objeto e abertura filial) - plc 20220725 vf.pdf

Documento número #61f5a29a-2221-4018-bfc2-b1db3bd41aa3

**Hash do documento original (SHA256):** cfaf923baf671d9760b04f325e4eac30c08b10cbb6926f731ce88e8897f0a2e3

**Hash do PAdES (SHA256):** df05c1d564a2047c24f5e8f2e6e470a132b95e9f85402d3ded418690a84f164d

## Assinaturas

**Leonardo Rondon Chebly**
CPF: 032.761.896-58
Assinou em 26 jul 2022 às 09:39:55
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2024

## Log

| | |
|---|---|
| 25 jul 2022, 20:35:12 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf criou este documento número 61f5a29a-2221-4018-bfc2-b1db3bd41aa3. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2022 (20:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 25 jul 2022, 20:37:37 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: thiago.sossai@jchebly.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Rondon Chebly e CPF 032.761.896-58. |
| 26 jul 2022, 09:39:55 | Leonardo Rondon Chebly assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 032.761.896-58. IP: 177.134.101.178. Componente de assinatura versão 1.317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 26 jul 2022, 09:39:56 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 61f5a29a-2221-4018-bfc2-b1db3bd41aa3. |

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários em [illegible] este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 61f5a29a-2221-4018-bfc2-b1db3bd41aa3, com os efeitos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

# Declaração

Eu, LEONARDO RONDON CHEBLY, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.604.518, ssp/mg, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 032.761.896-58, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Rio Negro, 503, SALA 2309B, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06454-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO RONDON CHEBLY

RG: MG-7.604.518, ssp/mg

LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

# Declaração

Eu, LEONARDO RONDON CHEBLY, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.604.518, ssp/mg, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 032.761.896-58, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Praca Senador Salgado Filho, 00001, 1 P 1035/1037, Centro, RJ, Rio de Janeiro, CEP 20021-340, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO RONDON CHEBLY
RG: MG-7.604.518, ssp/mg
LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

# DeclaracaoSIL637943620464064404.pdf

Documento número #5dd10752-180f-4ab0-9d12-c50115c148de

**Hash do documento original (SHA256):** f6f7007e4a86975e231f643a1f616ffc212c6710c869837f6cbaebb29d4e9c98

**Hash do PAdES (SHA256):** e76fecb11fda55985e7bc0958f4089353e22b2aad7b2dd66bca70318110e2f84

## Assinaturas

**Leonardo Rondon Chebly**

CPF: 032.761.896-58

Assinou em 26 jul 2022 às 08:58:08

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2024

## Log

| | |
|---|---|
| 25 jul 2022, 20:41:20 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf criou este documento número 5dd10752-180f-4ab0-9d12-c50115c148de. Data limite para assinatura do documento: 24 de agosto de 2022 (20:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 25 jul 2022, 20:41:22 | Operador com email carolina.caldeira@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: thiago.sossai@jchebly.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Rondon Chebly e CPF 032.761.896-58. |
| 26 jul 2022, 08:55:08 | Leonardo Rondon Chebly assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 032.761.896-58. IP: 177.134.101.178. Componente de assinatura versão 1.317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 26 jul 2022, 08:58:09 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5dd10752-180f-4ab0-9d12-c50115c148de. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5dd10752-180f-4ab0-9d12-c50115c148de, com os efeitos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

25 07 22

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Visto Conferido RG: 15.711.083-7

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
**RJP2200164207**

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **LRC MIDIA OUT OF HOME LTDA.** | **14.707.203** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**102 Inscricao dos demais estabelecimentos**

Número de Controle: RJ27279855 - 14707203000127

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ ☐ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|---|---|
| | |

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☐ Responsável ☐ Preposto

| NOME | CPF |
|---|---|
| **LEONARDO RONDON CHEBLY** | **032.761.896-58** |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

SEM VALOR DE CERTIDÃO